

15. Poder Executivo

Lei nº 652/83

Autografo do Sr. Prefeito Municipal  
autorizando convenios com as entidades que menciona.

O Poder Legislativo de Rio Pomba  
decretou e eu, Antonio da Costa Filho, Prefeito Municipal,  
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal  
de Rio Pomba autorizado a assinar Convenios com o  
IPSEMG, CARPE, CODEURB, DER/MG, DAE, PRODECON, COHAB,  
SUPAN, IMAM, IBAM, SECRETARIAS DE ESTADO e demais  
Entidades de Direito Publico, naquilo que for de neces.  
riedade e interesse para o Municipio.

Art. 2º - Revogam-se as disposicoes  
em contrario, entrando esta lei em vigor na data de  
sua publicacao.

Rio Pomba, 22 de novembro de 1983.

Prefeito Municipal

Secretario

otto do Poder Executivo

Lei nº 653/83